



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, Água Santa, CEP: 89.520.000, Curitibaanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO 0001/2019

"ESTABELECE VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da AMURC, Sra. AESSANDRA APARECIDA GARCIA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 29, §2º do ESTATUTO SOCIAL e, ainda, conforme deliberado na 5ª Assembleia Geral realizada em 23/07/2018, RESOLVE:

Art.1º. Em conformidade com o orçamento aprovado em Assembleia Geral, as contribuições mensais dos Municípios filiados à Associação dos Municípios da Região do Contestado para o exercício de 2019 ficam fixados com os seguintes valores:

I- O Município de Curitibaanos contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais);

II- O Município de Santa Cecilia, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 7.663,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais);

III- O Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);

V- O Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais);

V- O Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

Parágrafo único: cabe a cada município associado promover, no início do ano fiscal, o empenho e programação financeira das contribuições em conformidade com o orçamento e lei autorizativa de contribuição à AMURC.

Art.2º. A cobrança das contribuições mensais será efetuada preferencialmente através de DEPÓSITO BANCÁRIO na c/c nº 003/0571/2059-1.

Art.3º. A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba - SC, 24 de janeiro de 2019.


Alessandra Aparecida Garcia
Presidente da Diretoria Administrativa
CPF – 848.094.859-00

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva da Amurc em 24 de janeiro de 2019, fixada em mural, distribuída aos municípios e Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), nos termos da Resolução 0014/2013.

Valdir Angelo Tagliari
Secretário Executivo da Amurc